



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



PARECER CONJUNTO Nº 004/2026 – CLJRF/CFO/CASES

ASSUNTO: Projeto de Lei Municipal Nº 005/2026 – GVMAAL, de 07 de janeiro de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM
Protocolo EM: <u>10</u> / <u>02</u> / <u>2026</u>
As: <u>10:00</u> , em <u>03</u> Vias.
<u>Bm</u>

“RECOMENDA-SE AO PLENÁRIO A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2025 – GVMAAL, DE 07 DE JANEIRO DE 2026, QUE “DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE APUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – DO RELATÓRIO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

APROVADO
Em: 16 / 02 / 2026
Ass: DBS

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento e Assistência Social, Educação e Saúde, através do MEMORANDO 005/2026 – CMA, encaminhando a MEMORANDO Nº 002/2026 – GVMAAL, anexo ao PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005 - GVMAAL, de 07 de janeiro de 2026 que “DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE APUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para fins de análise e emissão de Parecer Final.

II – ANÁLISE

Em reunião conjunta nas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento e Assistência Social, Educação e Saúde realizada em 10 de fevereiro de 2026, procederam a apreciação do referido Projeto de Lei Municipal.

A proposta estabelece os locais prioritários de instalação, veda a colocação em ambientes que comprometam a privacidade, define objetivos do sistema, determina regras de armazenamento e uso das imagens, e prevê observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), e verifica-se que a proposição está devidamente estruturada e atende aos princípios constitucionais da legalidade, do interesse público e da competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

A implantação de câmeras de monitoramento nas unidades escolares representa uma importante ferramenta de prevenção e combate a atos de violência, vandalismo e outras ocorrências que possam comprometer o ambiente educacional. Além disso, o sistema possibilita maior controle e acompanhamento das áreas comuns, auxiliando na identificação de incidentes visando fortalecer a segurança no ambiente escolar, proteger a integridade física e moral de alunos, professores, servidores e visitantes, além de contribuir para a preservação do patrimônio público.

A proposta demonstra preocupação com a proteção da intimidade e da privacidade dos usuários ao vedar expressamente a instalação de câmeras em salas de aula, banheiros, vestiários e locais similares, respeitando direitos fundamentais. Da mesma forma, prevê o uso restrito das



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



imagens para fins de segurança e investigação, com acesso limitado a pessoas autorizadas e observância à legislação vigente, especialmente à Lei Geral de Proteção de Dados.

Outro ponto positivo é a definição de locais estratégicos para instalação, como entradas, saídas, áreas externas, corredores e pátios, o que aumenta a eficiência do monitoramento sem comprometer direitos individuais. A exigência de sinalização informativa nas unidades escolares também reforça a transparência e o respeito às normas legais.

Do ponto de vista social e educacional, a medida contribui para um ambiente mais seguro e adequado ao processo de ensino e aprendizagem, proporcionando maior tranquilidade para alunos, pais e profissionais da educação. A presença de monitoramento tende a inibir comportamentos inadequados e fortalecer a cultura de cuidado e responsabilidade dentro das instituições.

III – CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é o que RECOMENDAMOS ao Plenário a APROVAÇÃO do Projeto De Lei Municipal Nº 005 - GVMAAL, De 07 de janeiro de 2026 que “Dispõe Sobre a Instalação de Câmaras de Segurança nas Escolas da Rede Municipal de Apuí e Dá Outras Providências”

É O PARECER

SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Votos favoráveis

Presidente Ver. Éber José da Silva

Relator Ver. Adílio Antônio de Lima

Membro Ver. Juvenal Belo da Hora

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Votos favoráveis

Presidente Ver. Jonas Neves de Castro

Relator Ver. Marcos Antônio Alves Lima

Membro Ver. Éber José da Silva

Jonas Neves de Castro
VEREADOR
2º Secretário Mesa Diretora - CMA

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE:

Votos favoráveis

Presidente Ver. Adílio Antônio de Lima

Relator Ver. Daniel Nonato Paz

Membro Ver. Jonas Neves de Castro